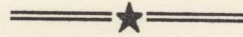


Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

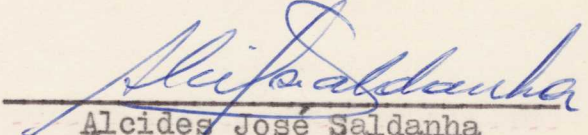
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no art. 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado à construção da ponte sobre o "Passo do Umbú" - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas - 4.1.0.0. - 42 a.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o auxílio recebido do Governo do Estado, Secretaria do Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, em Apólices Reajustáveis do Tesouro do Estado.

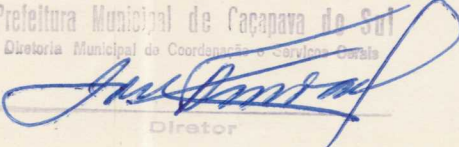
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de Outubro de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor